



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - PMBP**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, com sede na à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, torna público que, devidamente autorizada pelo **Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 7.961/2018**, fará realizar, no **dia 31 de outubro de 2018, às 10:00 horas**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por regime de empreitada por preço global, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3 O Edital e seus anexos** deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de **10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb**. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br).

**1.3.1** Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **24(vinte e quatro)** horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

**1.4.1** Caberá a **Autoridade Competente** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com **encaminhamento de cópia** da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no **item 1.2** deste edital.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente **Tomada de Preços** é contratação de empresa para **Prestação de Serviços Técnicos Especializada em Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional no Quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, conforme especificação no Termo de Referência (**ANEXO I**) e demais anexos contidos neste Edital.

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Estima-se o valor global desta **Tomada de Preços** em **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

3.2. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa
SMRH	20.20.08.451.04.128.0008.2055	3.3.90.39.99.00.00.00

## 4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.2.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços, Cadastradas ou não na Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP.**

**6.1.2** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.3** A documentação a que se refere ao item **6.2.1** deverá ser apresentada perante a **Comissão de Licitação** na data constante do item **1.1**.

**6.1.4** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;**
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente Registro na Junta Comercial,** bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c) prova de regularidade** perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**e) prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da **CNDT**.

**6.3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal **ainda que esta acuse restrições**, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir **acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária** competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

## 6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa e o responsável técnico deverão comprovar através de apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível (eis) com o objeto da licitação.

## 6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo V)**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões **valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

## 6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.8.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<p><b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018</b></p> <p><b>NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE</b></p>	<p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018</b></p> <p><b>NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE</b></p>

**6.8.2** Os documentos dos envelopes “A” - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “B” - **PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**6.8.3** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**6.8.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**6.8.5** O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no item 6.

**6.8.6** Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **02 (duas) vias**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração **Anexo II** as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**6.8.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

**6.8.8** As empresas participantes **poderão** ser representadas no ato licitatório **por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. **Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope** ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com **os envelopes “A” e “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**6.8.9** Do instrumento procuratório mencionado no item **6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**6.8.9.1 A Carta de Credenciamento - Anexo IV**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item **6.8.8**, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**6.8.9.2** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.8.9.3** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.9 A Proposta de Preços** será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**6.10** O licitante deverá entregar, mas de **forma avulsa, sem inseri-la** em qualquer dos **02(dois)** envelopes mencionados acima, a **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VIII)** e da **Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo IX)**.

## 7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **Envelopes “A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**7.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **Envelopes “A” e “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **Envelopes “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **Envelopes “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**7.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **Envelopes “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**7.4** Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas **no item 6**, deste edital.

**7.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

**7.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**7.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a **Comissão de Licitação** não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**7.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **Envelopes “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível.

**7.10** Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72** (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**7.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

**7.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**7.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

**7.12.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item **7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do item **7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens **7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no item **7.12**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**7.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**7.15** Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**7.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAÍ - PMBP**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**7.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.16** O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**7.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data **da sua entrega**.

**7.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**7.18** Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.19** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 8 DA ADJUDICAÇÃO

**8.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo Sr. Prefeito será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**8.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.3** Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo VII)** e suas alterações, o licitante **vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:**

- I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, .....2% (dois por cento);**
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, ....3% (três por cento);**
- IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, .....4% (quatro por cento);**
- V – mais de 1000(mil) empregados, .....5% (cinco por cento).**

**8.4** Na hipótese de não atendimento do disposto no item **8.3**, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.5** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

## 9 - DOS PRAZOS

**9.1- o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura do instrumento contratual.**

**9.2 – O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses contados do recebimento da ordem de serviços, expedido pela Secretaria de Recursos Humanos, após a assinatura do contrato.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

9.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4 . Após a execução dos serviços havendo qualquer alteração do objeto contratado a empresa vencedora deverá se comprometer a realizar as alterações necessárias.

## 10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo II)**.

10.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e CND relativa à mão de obra empregada no Contrato.

10.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelos servidores da Secretaria requisitante**, conforme discriminado no **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I-2)**.

10.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## 11 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**12.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**12.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**12.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**12.3.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**12.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **12.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Exmo. Sr. Prefeito (PMMP).

**12.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **12.1**, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito (PMMP).

**12.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **12.1**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**12.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **12.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c)** será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**12.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **12.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**12.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**12.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**12.8** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **12.1**, e no item **12.6**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**12.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**12.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**12.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **12.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **12.1**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**12.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**12.12** As penalidades previstas no item **12.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**12.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**12.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

## **13- DOS RECURSOS**

**13.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de Despesas**. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**13.2** A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**13.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**13.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a, b, c e e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**14.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**14.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o Agente Público Competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**14.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Proposta de Preços;
ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo.
ANEXO IV	Modelo Carta de Credenciamento;
ANEXO V	Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Atendimento disposto na Lei Federal 8.213/91;
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO X-	Cronograma de execução

**14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**14.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 7961/2018

Data: 11/05/2018 Fls \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**14.9** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 – OBJETO**

**1.1- Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAÍ – RJ**, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, dentre outras, necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo Organograma Estrutural, Plano de Cargos e Salários, Reformulação do Estatuto dos Servidores, bem como Revisão do Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de BARRA DO PIRAÍ – RJ.

#### **2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

##### **2.1 – Ações Preliminares:**

- a) Planejamento das atividades e etapas a serem desenvolvidas;
- b) Análise da Legislação, Normativas e Estruturas em Vigor;
- c) Visita(s) técnica(s) para reunião com o(s) servidor (es) designados pelo executivo para acompanhamento dos trabalhos;
- d) Levantamento e análise da legislação vigente relativa ao atual Estatuto dos Servidores, Estatuto do Magistério e Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;
- e) Elaboração de um Diagnóstico Situacional visando espelhar a atual realidade do Município, frente às questões objeto do Presente Termo de Referência.

##### **2.2 - Revisão da Estrutura Organizacional:**

- a) Proposta de Estudos para possível AJUSTE e ou ALTERAÇÃO da Estrutura Organizacional (Elaboração dos novos organogramas – Secretarias – Atribuições de acordo com a organização de cada uma delas, especificando-se os departamentos, setores e outras subdivisões necessárias);
- b) Definição do diploma legal sobre a reestruturação e organização da Estrutura Administrativa no âmbito do Executivo Municipal, bem como recomende a criação, implantação, ou extinção de Secretarias Municipais (se for o caso) e criação de cargos de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo, compatível com a estrutura proposta;
- c) Revisão do quadro geral dos Cargos em Comissão. (atribuições, quantitativos, referências de remuneração, etc.);
- d) Elaboração do estudo de **Impacto Econômico Financeiro** para implantação da estrutura proposta.

##### **2.3 - Reformulação do Estatuto dos Servidores do Município:**



- a) Definição do Regime Jurídico e suas normativas;
- b) Estudos e Elaboração dos Direitos, Deveres e Normas de Conduta para os Servidores do Município;
- c) Definição das normativas que regem o Acesso, contratação e gestão da área de pessoal da Prefeitura;
- d) Implementação das regras e disciplinas que envolvem a área de Recursos Humanos do Município.

#### **2.4 - Reorganização do Quadro Pessoal e Plano de Carreiras (Evolução Funcional)**

- a) Análise da lotação, do enquadramento e do vínculo jurídico e seus servidores;
- b) Elaboração da estrutura de acordo com a natureza dos cargos efetivos;
- c) Análise para proposta de criação de funções de confiança e funções gratificadas;
- d) Elaboração de propostas de criação, modificação, re-enquadramento, vacância ou extinção dos cargos públicos que se fizerem necessários.
- e) Síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal e os requisitos para o respectivo provimento;
- f) Revisão e se necessário proposta de adequação do Quadro de Referências e Remuneração;
- g) Estudos para Elaboração de um Plano de Carreiras (Evolução Funcional), envolvendo:
  - g.1) Elaboração de proposta para Análise quanto à adoção e ou adaptação de possível Evolução Funcional;
  - g.2) Avaliação e Análise da Estrutura de Carreiras existente;
  - g.3) Proposta para implementação de uma nova Estrutura de Carreiras e Cargos;
  - g.4) Proposta de implementação de Dispositivos legais para Avaliação de Desempenho Funcional.
- h) Elaboração do anteprojeto de Lei que disponha sobre a Reorganização a ser Proposta, respeitando os limites impostos pela Lei Complementar 101/00 – LRF.

#### **2.5 - Reformulação do Estatuto/Plano de Carreira do Magistério:**

- a) Levantamento e análise da legislação vigente relativa aos quadros da Educação, e Legislação própria em vigor, mormente o tocante ao ENQUADRAMENTO FUNCIONAL.
- b) Diagnosticar a Estrutura de Pessoal na área da Educação, desenvolvendo proposta de Quadro adequado aos objetivos e metas estabelecidas pela Municipalidade, pautado pela busca da melhoria de qualidade, da produtividade e da eficiência;
- c) Elaboração de propostas de criação, modificação, re-enquadramento, vacância ou extinção de cargos do quadro da Educação (se houver e que se fizer necessário), bem como do Plano de Evolução Funcional.
- d) Síntese das atribuições dos cargos/cargos do quadro pessoal e os requisitos para o respectivo provimento, bem como a Adequação das Referências e Enquadramento Funcional.



- e) Apresentação de proposta quanto à Criação, ajustes ou implantação de Benefícios, Gratificações e ou Adicionais, visando conquistas ao longo da carreira;
- f) Revisão dos dispositivos para Avaliação do Desempenho do Servidor durante o Estágio Probatório e Avaliação Funcional para fins de evolução na carreira.
- g) Apresentação de MINUTA de Projeto de Lei, do PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO/ESTATUTO contendo as normas específicas para o Magistério Municipal, na forma da Lei.
- h) Apoio Técnico a **Comissão Coordenadora** na elaboração dos trabalhos que lhes couberem.

## **2.6- Assessoria e Consultoria:**

**2.6.1-** A Municipalidade espera da Contratada, todo Suporte e Assessoramento necessário, para o bom desenvolvimento dos trabalhos a que lhe compete, **e ainda:**

- a) Assessoria na implantação das alterações e eventuais readaptações técnico/administrativo.
- b) Consultoria Administrativa e de pessoal, durante o período de duração do contrato.
- c) Avaliação e Definição em Conjunto com a Municipalidade do Estudo de Impacto Econômico-Financeiro.

## **3 – DAS ETAPAS**

### **3.1- PLANEJAMENTO e ANÁLISE DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS**

**3.1.1-** Abrange todo e qualquer trabalho analítico que envolve o presente objeto e suas implicações junto à administração pública, para criação do plano de ação que será implantado, mediante reuniões com a Comissão Coordenadora e ou Servidores designados;

**3.1.2-** Estudo analítico da legislação municipal pertinente, e demais documentos, normas e rotinas interligados ao assunto, especialmente:

- a) Lei Orgânica Municipal;
- b) Estatuto dos Servidores;
- c) Legislação Municipal pertinente aos assuntos tratados a serem disponibilizados pela Comissão Coordenadora;
- d) Demais legislações aplicáveis a serem disponíveis para o trabalho.

### **3.2 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO**

**3.2.1** Apresentação do Diagnóstico com base nas informações relativas aos estudos realizados e situações encontradas - com estabelecimento de estratégias que transmita



de forma transparente e simplificada os propósitos das ações a serem tomadas, frente à necessidade de atendimento das Normas Legais e Constitucionais.

### **3.3- ELABORAÇÃO DE MINUTA DE REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

- a) Tabulação dos dados coletados e apresentação Proposta de Desenho Organizacional que atenda as demandas atuais e possíveis ampliações.
- b) Definição da Criação/Atualização da Estrutura Organizacional e Funcional.
- c) Definição do diploma legal que disponha sobre a reestruturação e organização da Estrutura Administrativa.

### **3.4 – ELABORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MINUTAS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES**

- a) Estudos e Minuta da Estruturação Geral do Estatuto com Normas, Definições, Direitos e Obrigações;
- b) Minuta das normativas que regem o Acesso, contratação e gestão da área de pessoal para a Municipalidade;
- c) Implementação das regras e disciplinas que envolvem a área de Recursos Humanos voltada aos servidores e sua relação com o Poder Público contratante.
- d) Elaboração da MINUTA de Projeto de Lei – PROPOSTA – do novo ESTATUTO.

### **3.5 – ELABORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MINUTAS DO PLANO DE CARREIRAS e do QUADRO de CARGOS**

- a) Tabulação dos dados coletados. Se necessário, entrevistas com servidores, através de amostragem previamente estabelecida, para verificação e consistência dos dados levantados;
- b) Descrição dos cargos/funções, por intermédio de metodologia específica, a partir das funções coletadas, caracterizada principalmente pelas atribuições (sumária e detalhada), responsabilidades e requisitos básicos de investidura;
- c) Minuta contendo a Síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal, requisitos para o respectivo provimento e proposta de adequação do Quadro de Referências e Remuneração;
- d) Definição das classes de vencimentos e padrões, a partir da hierarquização dos cargos e estudos sobre a possibilidade de formação de carreiras e ou evolução funcional;
- e) Proposição de estrutura salarial, com definição de seus critérios, que garanta o desenvolvimento do servidor na Evolução Funcional (progressão / promoção);
- f) Revisão dos elementos para avaliação funcional (ex. experiência, instrução, iniciativa, supervisão exercida ou recebida, etc.);
- g) Apresentação de recomendações na forma de tratamento aos eventuais casos não definidos.
- h) Elaboração da MINUTA de Projeto de Lei – PROPOSTA - do QUADRO DE PESSOAL atualizado e do PLANO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL.



### **3.6- ELABORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MINUTAS DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO / PLANO DE CARREIRA (Evolução Funcional).**

- a) Minuta da Estruturação do Quadro de Pessoal e da possível Evolução Funcional do Magistério;
- b) Apresentação dos Estudos relativos aos Dispositivos legais para Avaliação de Desempenho Funcional para Classe do Magistério;
- c) Minuta contendo propostas de criação, modificação, re-enquadramento, vacância ou extinção dos cargos públicos que se fizerem necessários.
  - c.1) Parecer jurídico e fático sobre a legislação de enquadramento anterior vigente;
- d) Minuta contendo a Síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal, requisitos para o respectivo provimento e proposta de adequação do Quadro de Referências e Remuneração;
- e) Elaboração da MINUTA de Projeto de Lei – PROPOSTA - do Quadro de Pessoal do Magistério atualizado e do ESTATUTO DO MAGISTÉRIO / Plano Carreira - contendo as normas específicas para o Magistério Municipal, na forma da Lei.

### **3.7 – CONCLUSÃO:**

- a) Orientações para a Elaboração do cálculo do impacto que as proposituras irão causar na folha de pagamento em conjunto com a *Comissão Coordenadora*.
- b) Apresentação dos Projetos finalizados, prontos para envio ao Legislativo.

## **4 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **4.1- DA CONTRATADA**

**4.1.1-** A contratada além das demais obrigações contratuais se compromete a:

- a) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
- b) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
- c) Apresentar organização técnica e Administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados.
- d) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
- e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada.
- g) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público demonstrando ter executados serviços semelhantes ao objeto deste termo e ou através de Curriculum (s) da Equipe Técnica responsável pelo Projeto que demonstre sua capacitação Profissional na elaboração de serviços semelhantes e compatíveis com o presente projeto, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho.



## 4.2 - DA CONTRATANTE

4.2.1 - Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados.
- c) Pela COORDENAÇÃO interna através da *Comissão Coordenadora* - visando o Acompanhamento, Suporte e Fiscalização; e ainda pela Aprovação dos Trabalhos realizados, atestando sua conclusão.
- d) Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos.
- e) Pela Efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados;

## 5- PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **4 (quatro) meses**, contados do recebimento da ordem de serviços, expedido pela Secretaria de Recursos Humanos, após a assinatura do contrato.

- a) A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste termo e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos serviços.

## 6- PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1- O prazo de vigência será de **6(seis) meses, contados da assinatura do contrato**

6.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 7- FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1- A remuneração dos serviços efetivamente prestados dar-se-á de acordo com o desenvolvimento e entrega das etapas deste Termo, conforme Item 3.

7.2 - O preço será fixo e irrevogável.

## 8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- A Contratante promoverá o pagamento conforme Anexo X – Cronograma de Execução dos Serviços apresentado pela **Contratada**.



**8.2-** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal (fatura), com vencimento para até 30 (dez) dias, da emissão e entrega protocolada da nota fiscal.

## 9- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição		Meses			
		1	2	3	4
Etapa 1	Planejamento e Análise				
Etapa 2	Elaboração e Apresentação				
Etapa 3	Elaboração de Minuta de Reorganização da Estrutura Administrativa				
Etapa 4	Elaboração e Estruturação de Minutas do Estatuto dos Servidores				
Etapa 5	Elaboração e Estruturação de Minutas do Plano de Carreiras e do Quadro de Cargos				
Etapa 6	Elaboração e Estruturação de Minutas do Estatuto do Magistério/ Plano de Carreira				
Etapa 7	Conclusão				

Barra do Piraí, 24 de setembro de 2018.

**ALEX DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Recursos Humanos

 <p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II</b></p>			Processo nº: <b>7961/2018</b> Data: <b>11/05/2018</b> fls: _____ Rubrica:		
			Licitação por: <b>Tomada de Preços</b> A realizar-se em: <b>31/10/2018 às 10 hs.</b> Requisição de Serviços: <b>Inicial</b>		
<b>Proposta de Preços / Tomada de Preços</b>			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>		
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por <b>Tomada de Preços nº 004/2018</b>					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Serviço	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	xxx	<b>Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos de Consultoria Especializada na Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura organizacional e no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ</b>  <i>Obs: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) .</i>	Serv.	01	R\$ _____
<b>Valor Total por Extenso:</b>			<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ _____
<p style="text-align: center;"><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>			<b>Prazo de execução: 04(quatro ) meses</b>  <b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS</b>  <b>Local da execução:</b>  Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente  Em ____/____/____		
Obs.: Informar dados bancários:  Banco:                      N°  Agência:                    C/c:			<b>Firma Proponente</b>		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls.  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO PIRAI POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL RECURSOS  
HUMANOS E A EMPRESA**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal Recursos Humanos** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do Instrumento Convocatório e pelo **processo administrativo nº 7961/2018** aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria Especializada na Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, conforme especificação no Termo de Referência e demais anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - o prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses** contados da assinatura do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para execução dos serviços será de **4 (quatro) meses** contados do recebimento da ordem de serviços, expedido pela Secretaria de Recursos Humanos, após a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, parágrafo primeiro, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO-** Após a execução dos serviços havendo qualquer alteração do objeto contratado a empresa vencedora deverá se comprometer a realizar as alterações necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



- a) efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato;
- b) entregar ao fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância a legislação vigente;
- b) prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência; ;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar na forma da legislação aplicável;



**g)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**h)** se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**i)** elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**j)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**k)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

**l)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**m)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

**n)** na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:



Menos de 100 empregados \_\_\_\_\_ isento;  
I - até 200 empregados.....2%;  
II - de 201 a 500..... 3%;  
III - de 501 a 1.000..... 4%;  
IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
20.20.08.04.128.0008.2.055	3.3.90.39.99.00.00.00	0000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação do contrato.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATANTE procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.



## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo Segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.



**PARÁGRAFO QUARTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a declaração de recebimento da etapa do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Exmº. Senhor Ordenador de Despesa;
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Exmº. Senhor Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmº Senhor Prefeito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no **parágrafo quarto**, da **Cláusula Oitava**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**PARÁGRAFO NONO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela AUTORIDADE COMPETENTE, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO-** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula de essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARAGRAFO ÚNICO:** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal  
Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fls.  
Rubrica: \_\_\_\_\_

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro do Município de Barra do Piraí-RJ, Comarca do Município, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

---

**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – CEP. 27.123-080



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração

Serviço Público Municipal Processo nº _____/_____ Data : ____/____/____ Fls. Rubrica: _____
--

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7961/20108

DATA: 11/05/2018 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**

**Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pelo presente fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_  
na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ na Licitação Modalidade Tomada de Preços  
nº 004/2018 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os  
atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,  
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-  
se quanto à desistência dos mesmos.

**Atenciosamente,**

***Assinatura do Representante Legal da  
Empresa e Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO  
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM  
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR  
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7961/20108  
DATA: 11/05/2018 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: Tomada de Preços N° 004/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(\_\_\_\_).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7961/20108

DATA: 11/05/2018 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/ EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7961/20108  
DATA: 11/05/2018 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2018

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de .....%.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 7961/20108

DATA: 11/05/2018 FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação  
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos  
Referente a(o) **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na  
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da  
cédula de identidade nº ....., expedida por ....., **DECLARA**, sob  
as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da  
participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal,  
Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 7961/20108  
DATA: 11/05/2018 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 004/2018** referente ao **Processo Administrativo nº 7961/2018**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



## ANEXO X

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição		Meses			
		1	2	3	4
<b>Etapa 1</b>	Planejamento e Análise				
<b>Etapa 2</b>	Elaboração e Apresentação				
<b>Etapa 3</b>	Elaboração de Minuta de Reorganização da Estrutura Administrativa				
<b>Etapa 4</b>	Elaboração e Estruturação de Minutas do Estatuto dos Servidores				
<b>Etapa 5</b>	Elaboração e Estruturação de Minutas do Plano de Carreiras e do Quadro de Cargos				
<b>Etapa 6</b>	Elaboração e Estruturação de Minutas do Estatuto do Magistério/ Plano de Carreira				
<b>Etapa 7</b>	Conclusão				

Assinatura



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7961/2018

Data 11/05/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 7961/2018

Data da Realização: 31/10/2018

Horário: 10:00

Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*